

Candidaturas:

A partir de 25 de novembro de 2020 às 17 h

Beneficiários:

As PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;

Atividades Elegíveis:

-Restauração e similares

Critérios de elegibilidade:

- 1 São exigíveis, à data da candidatura, os seguintes critérios e condições de acesso relativos aos beneficiários:
- a) Estar legalmente constituído a 1 de março de 2020;
- b) Desenvolver atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2.º, inserida na lista de CAE prevista no Anexo B, e encontrar -se em atividade;
- c) Ter sede num dos concelhos do território nacional continental abrangidos pela suspensão de atividades; <u>Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020</u>
- d) Ter sido abrangido pela suspensão de atividades referida na alínea anterior, no período relevante para o cálculo e atribuição do apoio;
- e) Dispor de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
- f) Não ter sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- g) Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019;
- h) No caso das médias empresas, não ser uma empresa em dificuldade;
- i) Dispor da Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de PME emitida pelo IAPMEI, I. P.;

- j) Declarar uma diminuição da faturação média diária comunicada à AT no sistema e -Fatura nos dias em que vigore a suspensão de atividades referida na alínea d), face à média de faturação diária registada nos fins de semana compreendidos entre o dia 1 de janeiro de 2020 e 31 de outubro de 2020, ou, no caso das empresas constituídas em 2020, no período de atividade decorrido até 31 de outubro de 2020;
- k) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, nos dias em que vigore a suspensão de atividades referida na alínea d), determinada nos termos da alínea anterior;
- I) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- m) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.
- 2 Na apresentação da candidatura, a comprovação das condições previstas nas alíneas e),f), g), h) e k) do número anterior faz -se mediante apresentação de declaração de cumprimento, subscrita pelo beneficiário sob compromisso de honra, sendo as restantes condições confirmadas através dos procedimentos automáticos do Balcão 2020.
- 3 Para efeitos de comprovação das condições previstas nas alíneas b), j), k) e m) do n.º 1, o candidato, no momento de submissão da candidatura, deve autorizar a AD&C, I. P., a proceder à verificação da faturação comunicada à AT no sistema e -Fatura, bem como à consulta da informação relativa à situação tributária e à informação cadastral relativa à atividade, sendo para o efeito celebrado um protocolo de troca de informação entre estas entidades.
- 4 Os avisos para apresentação de candidaturas podem ainda definir, em função da evolução da situação, ajustamentos nos critérios de elegibilidade previstos no presente artigo.

Taxas de apoio:

- 1 Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável.
- 2 A taxa de financiamento a atribuir é de 20 % do montante da diminuição da faturação, calculada nos termos da alínea k) do n.º 1 dos critérios de elegibilidade.

Lista de Códigos de Atividade Elegíveis no APOIAR Restauração

56*: Restauração e similares

* Atividades cujo acompanhamento da execução dos projetos é da responsabilidade do Turismo de Portugal, I. P.,

sendo todas as restantes da responsabilidade do IAPMEI, I. P.

